



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Obras, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADELMAR DA CONCEIÇÃO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Tratamento e Manutenção de Esgotos Sanitários, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Março de 2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 18 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACINTO TELES COUTINHO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade da Escola Penitenciária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 03 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ CORTEZ DE ALMEIDA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ITAMAR BURLAMAQUI CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade da Escola Penitenciária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 03 de Março de 2022.

Of. 52

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA FISCAL PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006668/2022.P, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de Dezembro de 2016 e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA
CONTRATO Nº 006668/2022.P PROCESSO Nº: 00227.002726/2021- 65	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A CNPJ: 42.422.253/0001- 01	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE	Walter de Sousa Setubal	MAT: 161.220- 4

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

José Ricardo Pontes Borges

Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 1356